

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2024.000041.49101.01
Processo nº 2024-2VWLB
ID CidadES nº 2024.500E0600026.09.0006

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO À OPERAÇÃO, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM UNIDADES PRISIONAIS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (PPP PRISIONAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.354.824/0001-59, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 362, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-0000, representada legalmente pelo seu **Secretário, Sr. Ricardo de Rezende Ferraço**, nomeado pelo Decreto nº 2293-S, 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2599287 e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Praia de Botafogo, nº. 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44 neste ato representado pelo **Sr. Carlos Ivan Simonsen Leal**, presidente, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO À OPERAÇÃO, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM UNIDADES PRISIONAIS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (PPP PRISIONAL)**, nos termos do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação para a prestação de serviços, visando a estruturação de parceria público-privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para realizar a construção, estruturação, manutenção e apoio à operação, excluindo os serviços de segurança pública, em unidades prisionais no sistema penitenciário do Espírito Santo (PPP PRISIONAL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Termo de Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ 4.104.520,00 (quatro milhões, cento e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FGV, bem como as despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação), dos profissionais que integram a equipe técnica da FGV, para o estado do Espírito Santo, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste termo de contrato.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 22/11/2024.

2.5 - O equilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 490101;
- b) Fonte de Recursos: 500;
- c) Programa de Trabalho: 10.49.101.23.130.0060.2155;
- d) Elemento de Despesa: 4.4.90.35 – Serviços de Consultoria;
- e) Plano Interno: 003210 – Estruturação de Projeto PPP – Unidades Prisionais.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.1.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Produtos 3, 4 e 6.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

9.1 - Compete à Contratada:

9.1.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou estabelecidas em Lei, constitui obrigação da CONTRATADA cumprir todas as disposições do Termo de Referência, devendo prestar os serviços e entregar os produtos em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado.

9.1.2 Executar os serviços e coordenar a elaboração dos estudos para a execução do projeto “PPP Prisional”, conforme o Termo de Referência;

9.1.3 Realizar a contratação de terceiros para apoiar a execução dos serviços atentando-se aos casos de subcontratação vedadas previstas no Termo de Referência;

9.1.4 Supervisionar e se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados ou produtos desenvolvidos por terceiros, inclusive pela compatibilidade destes produtos entre si e com os demais produtos desenvolvidos com finalidade de cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência;

9.1.5 Designar preposto para representar a CONTRATANTE na execução deste Contrato;

9.1.6 Manter a equipe técnica do CONTRATANTE envolvida e informada sobre a execução dos serviços e desenvolvimento dos produtos;

9.1.7 Encaminhar ao CONTRATANTE os Produtos e os Estudos no prazo previsto no cronograma;

9.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer anormalidades ou eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução dos serviços, no prazo especificado no Termo de Referência, para a adoção de medidas corretivas;

9.1.9 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer necessidade de readequação do cronograma de execução do projeto “PPP Prisional” que se faça necessária à concretização dos objetivos ora pactuados;

9.1.10 Prestar apoio técnico ao CONTRATANTE na interlocução e apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao projeto “PPP Prisional”;

9.1.11 Prestar suporte ao CONTRATANTE no procedimento concorrencial até a homologação da licitação ou de cada lote, em especial para a elaboração de minutas de respostas aos apontamentos da consulta e audiência públicas, ajustes das minutas de documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações aos agentes de mercado atuantes no setor; e

9.1.12 A CONTRATADA deverá apoiar ainda a CONTRATANTE no processo licitatório, auxiliando a contratante em todas as atividades relevantes, incluindo eventual interação com a B3, com outras assessorias contratadas para o projeto, e com órgãos de controle.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

9.2 - Compete à Contratante:

9.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2 Fornecer à CONTRATADA, de maneira organizada e nos prazos estipulados, materiais, dados, informações, esclarecimentos, acessos e autorizações relacionadas ao projeto e necessários ao alcance dos objetivos deste contrato, quando forem de sua competência;

9.2.3 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

9.2.4 Acompanhar a execução do presente contrato, dos produtos e dos estudos, observado o disposto no item 12.3.1 do Termo de Referência anexo deste Termo de Contrato;

9.2.5 Designar equipe técnica para acompanhar e colaborar com as atividades necessárias ao cumprimento do objeto;

9.2.6 Designar agente público que atue como ponto focal e encarregado de:

9.2.6.1 - Agendar e realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades previstas no Termo de Referência e tomada de decisão sobre questões pendentes; e

9.2.6.2 - Promover a interlocução e representar a equipe técnica perante a CONTRATADA;

9.2.7 Notificar a CONTRATADA, justificadamente e por escrito, das ocorrências de eventuais inconformidades encontradas no decorrer da execução dos serviços, solicitando adequações e alterações;

9.2.8 Aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA, após implementação por parte da CONTRATADA, de eventuais correções, complementações e ajustes que se façam necessários, cabendo ao contratante observar os prazos pactuados;

9.2.9 Manifestar-se sobre os estudos técnicos;

9.2.10 Classificar as informações e documentos enviados à contratante quanto ao grau de sigilo, observando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

9.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.4 **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.7 **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.3.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.3.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 11.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 11.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

11.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pela Coordenação de Programa de Parceria de Investimentos - CPPI, designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Charles Corrêa Schramm, brasileiro, gerente executivo, inscrito no CPF sob o nº. 541.679.650-20.

17.2 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

17.3 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

17.4 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

18.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de estudos, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento (SEDES), para a estruturação de Parceria Público-Privada (“PPP”) na modalidade concessão administrativa com o objetivo de realizar a construção, estruturação, manutenção e apoio à operação, excluindo os serviços de segurança pública, em unidades prisionais no sistema penitenciário do Espírito Santo (“PPP Prisional”).

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.3 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões: (i) Não obstante o cronograma de execução do contrato previsto, dentre os produtos previstos no objeto da contratação, há previsão de assessoria e acompanhamento que deve ter duração até a finalização da licitação. Nesse sentido, há diversas etapas pelas quais o projeto deverá ser submetido, e cujo tempo de duração não depende da contratada ou da contratante, como por exemplo, a análise por parte de órgãos como a Procuradoria Geral do Estado ou a análise por parte do Tribunal de Contas do Estado.

1.4 - A modelagem da PPP Prisional deverá abranger o seguinte escopo:

1.5 - Construção de 1 (uma) a 3 (três) unidades prisionais (a serem determinadas conforme estudo de modelagem) nas regiões Metropolitana e Norte do Estado, objetivando a criação de até 2.400 vagas para regimes provisórios, semiabertos ou fechados;

1.6 - Aquisição dos equipamentos e infraestrutura necessários para garantir o funcionamento e operação das unidades prisionais;

1.7 - Manutenção e conservação do mobiliário, infraestrutura física e prestação de serviços de apoio à operação e funcionamento das unidades prisionais, excluídos os serviços de segurança pública, os quais serão prestados por policiais penais;

1.8 - Serviços de apoio à operação da Unidade e à ressocialização da pessoa privada de liberdade, como, controle interno e logística prisional, assistência médica, odontológica e psicológica, acompanhamento da execução penal, terapia comportamental, atividades laborais, educação formal, profissionalizante e cultural, assistência social e religiosa, alimentação, lavanderia, limpeza, combate ao incêndio e demais atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares desenvolvidas no ambiente prisional.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

1.9 - Considerando o art. 95 da Lei 14.133/2021, deverá ser formulado o instrumento de contrato, dado que não se aplica a substituição por outro instrumento hábil nesta contratação.

1.10 - A minuta de edital, bom como a minuta do contrato serão elaboradas, em conformidade com este Termo de Referência, pelo Agente de Contratação designado, na forma do art. 47 do Decreto Estadual 5.352-R/2023.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Proposta Preliminar, apresentada pelo Secretaria de Estado de Justiça (Sejus) e aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias de Investimentos, na 17ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de abril de 2024, apêndice deste Termo de Referência, com todas as informações imprescindíveis a fim de justificar a presente contratação.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A instituição contratada deverá observar e apresentar os seguintes itens obrigatórios:

- a) Produto 1: Viabilidade Técnica-Operacional;
- b) Produto 2: Estudos de Engenharia;
- c) Produto 3: Modelagem Econômico-financeira;
- d) Produto 4: Plano de negócios;
- e) Produto 5: Modelagem e assessoria Jurídico-institucional; e
- f) Produto 6: Divulgação do projeto, interação com o mercado e apoio na licitação.

3.2 Os estudos deverão considerar:

- a) A fundamentação técnica;
- b) Ser pautados em evidências científicas;
- c) Atender à normatização vigente (ABNT);
- d) Atender à legislação ambiental vigente, inclusive tratados internacionais;
- e) Atender à legislação do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- f) Proposição de soluções oportunas, inovadoras, exequíveis tecnicamente; e
- g) Limitação de recursos públicos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

3.3 Salienta-se que deverá constar, em cada um dos produtos 1 a 6, a relação do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração daquele produto.

3.4 PRODUTO 1 – VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

3.4.1 O produto dos estudos técnicos para a Viabilidade Técnica deverá conter, no mínimo, o conteúdo a seguir:

- 3.4.1.1 O relatório do modelo técnico-operacional deverá conceituar e descrever os serviços a serem implementados, os investimentos necessários em equipamentos, sistemas e edificações (sua locação ou terceirização), os cronogramas de implantação; o pessoal a ser alocado em cada serviço e seus custos, os demais custos de custeio e operação; e as fontes de referência em termos de custos ou preços unitários.
- 3.4.1.2 Deverão ser consideradas as atividades com potencial de execução nas unidades prisionais, devendo considerar, dentre outros, os seguintes elementos:
 - 3.4.1.2.1 Mapeamento dos setores com atuação econômica relevante na região de instalação das unidades prisionais;
 - 3.4.1.2.2 Identificação das principais empresas atuantes nestes setores;
 - 3.4.1.2.3 Avaliação dos segmentos com relevantes oportunidades de atuação, apontando suas principais demandas e barreiras de entrada;
 - 3.4.1.2.4 Diagnóstico de impacto da regulamentação aplicável aos setores identificados;
 - 3.4.1.2.5 Análise de compatibilidade da infraestrutura de acesso às unidades prisionais;
 - 3.4.1.2.6 Levantamento das eventuais necessidades de adaptação da infraestrutura física das unidades prisionais para implementação das atividades produtivas.
- 3.4.1.3 A viabilidade deve ser estudada levando em consideração:
 - 3.4.1.3.1 A previsão expressa do quantitativo de vagas a serem ofertadas;
 - 3.4.1.3.2 Adequada previsão de cumprimento da legislação setorial vigente;
 - 3.4.1.3.3 Identificação do rol de serviços de apoio a serem concedidos ao parceiro privado, considerando a indelegabilidade de serviços que requeiram o exercício do poder de polícia.
- 3.4.1.4 A modelagem operacional deverá conter, no mínimo, o conteúdo a seguir:
 - 3.4.1.4.1 Conceito e descrição dos sistemas, seus parâmetros técnicos e de desempenho;
 - 3.4.1.4.2 Descrição dos investimentos necessários em equipamentos, sistemas e

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

edificações;

3.4.1.4.3 Apresentação de cronogramas de implantação;

3.4.1.4.4 Descrição de pessoal a ser alocado em cada sistema e seus custos, considerando a sinergia entre os sistemas;

3.4.1.4.5 Descrição dos custos administrativos (instalações, pessoal, sistemas e materiais de consumo);

3.4.1.4.6 Descrição dos demais custos operacionais de cada sistema (energia, manutenção, limpeza e segurança), as frequências de operação (quando aplicável) e as fontes de referência em termos de custos ou preços unitários;

3.4.1.4.7 Previsão de sistemas e serviços considerando: edificações e instalações operacionais, centro de controle operacional (CCO), administração, guarda, monitoração e vigilância patrimonial; e

3.4.1.4.8 Estimativa e fontes dos custos correspondentes às avaliações e relatórios de monitoração.

3.4.2 A descrição do processo de orçamentação deve considerar:

a) Planilha orçamentária compatível com o Modelo de Operação;

b) Valores de mercado, com cotações anexadas, considerando impostos e taxas incidentes;

c) Serviços terceirizados deverão ser apresentados de forma analítica, devendo ser demonstrado separadamente o histograma de recursos;

d) Salários de profissionais que atuarão na operação, com base nas tabelas de referência utilizadas no estudo, devidamente justificada a fonte; e

e) A data-base a ser considerada nos estudos acerca do Modelo Operacional deverá ser a mesma definida para os estudos de engenharia.

3.4.3 Deve ser apresentada planilha de consolidação dos resultados do Modelo Operacional com links às planilhas que a alimentam.

3.5 PRODUTO 2 - ESTUDOS DE ENGENHARIA

3.5.1 O Anteprojeto de Engenharia corresponde ao conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar as obras necessárias à construção, operação e manutenção das unidades prisionais, para fins de atendimento dos requisitos legais necessários à licitação do projeto, em especial o art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004,

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

devendo, ainda, em seu conjunto, abarcar os seguintes aspectos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a permitir a visão global do projeto, identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Descritivo das soluções técnicas adotadas;
- c) O diagnóstico e a avaliação das condições técnicas e físicas dos ativos operacionais, compreendidos aqui equipamentos e unidades prisionais operacionais já existentes e em uso, quando for o caso;
- d) Cronograma e programação estimados das intervenções necessárias ao longo do prazo da concessão; e
- e) Orçamento dos investimentos necessários à implantação e manutenção do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão, para possibilitar a preparação do modelo econômico-financeiro da PPP Prisional e outros documentos relativos à licitação.

3.5.2 O Anteprojeto de Engenharia deverá ser compatível com a legislação e normativas da área, mas não se limitando:

- 3.5.2.1 Descrição e avaliação das características topográficas, hidrológicas, ambientais e geológicas da área de intervenção do projeto;
- 3.5.2.2 Projeção dos investimentos necessários de construção, reposição e manutenção predial, indicando a área total, a localização e a adequada constituição dos empreendimentos, considerando também infraestruturas existentes;
- 3.5.2.3 Orçamento detalhado do CAPEX, considerando as fases dos investimentos e a aquisição, manutenção e reposição dos equipamentos e mobiliário que guarnecem as unidades prisionais;
- 3.5.2.4 Deverão ser considerados, caso necessário, os custos com desapropriação e desocupações, demolição e remediação das infraestruturas existentes e os investimentos de urbanização (pavimentação, calçamento, rede elétrica, telecomunicações, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem) necessários ao atendimento da PPP Prisional;
- 3.5.2.5 Orçamento detalhado das despesas (OPEX) e custos de operação, considerando os serviços a serem prestados pelo futuro concessionário;
- 3.5.2.6 Identificação dos riscos e passivos socioambientais que, porventura, possam existir; e

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

- 3.5.2.7 Análise da regularidade ambiental e fundiária do terreno disponibilizado pela SEJUS para implementação da PPP Prisional, com definição de CAPEX e OPEX destinados ao atendimento de aspectos socioambientais e fundiários eventualmente vinculados à PPP Prisional, incluindo prováveis medidas mitigatórias e/ou compensatórias, inclusive decorrentes de licenciamento urbanístico, quando for o caso, que se mostrem necessárias para obtenção da licença prévia ou que sejam indicadas nas diretrizes de licenciamento.
- 3.5.3 O Anteprojeto de Engenharia deverá observar todas as recomendações de normas técnicas brasileiras vigentes e os requisitos legais aplicáveis, devendo atentar ainda para as seguintes diretrizes: a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal editadas por meio da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e as orientações específicas do Estado do Espírito Santo e da União a serem transmitidas por ocasião do início da execução dos serviços técnicos.
- 3.5.4 O Anteprojeto de Engenharia deverá ser acompanhado de um relatório em formato MS Word, que descreva as informações técnicas das soluções de engenharia e tecnologia que compõem o Anteprojeto de Engenharia, planilhas, mapas e demais plantas esquemáticas, plano de intervenções, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos projetados, apresentado em material editável, sendo as planilhas de cálculo em formato MS Excel.
- 3.5.5 Para efeito da definição do cronograma físico-financeiro, o plano de intervenções deve considerar, quando cabível, a implantação escalonada da infraestrutura das unidades prisionais.

3.6 PRODUTO 3: MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

O estudo de modelagem econômico-financeira consolidará os resultados dos estudos de demanda, receitas, custos, investimentos, utilizando-se as premissas definidas neste Termo de Referência. O estudo deve ser realizado em conformidade com as técnicas mais consagradas de economia e finanças.

O produto da modelagem econômico-financeira deverá conter, no mínimo, o conteúdo a seguir:

- 3.6.1 Modelagem econômico-financeira pelo método do fluxo de caixa descontado com objetivo de avaliar a atratividade do projeto para o setor privado. Informar valor do contrato – VPL das receitas.
- 3.6.2 Avaliação da auto sustentabilidade, considerando os resultados de estudos de demanda, eventuais fontes de receitas (alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados), custos de operação, manutenção, expansão e ambientais, os investimentos, os impactos financeiros e tributários decorrentes das premissas adotadas e da análise de risco e análise jurídica, *due diligence* e outros, avaliar possíveis benefícios fiscais para o Projeto.
- 3.6.3 Cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

- a) *Payback* (simples e descontado);
- b) Taxa Interna de Retorno (TIR);
- c) Valor Presente Líquido (VPL);
- d) Fluxo de Caixa Livre do Acionista;
- e) Fluxo de Caixa Livre da Empresa;
- f) Valor da Empresa na Perpetuidade;
- g) Custo do Capital dos Acionistas (CAPM);
- h) Custo do Capital de Terceiros (KD);
- i) Custo Médio Ponderado do Capital (CMPC - WACC);
- j) Necessidade de Capital de Giro (NCG);
- k) Capital de Giro Líquido (CGL); e
- l) Saldo de Tesouraria (ST).

3.6.4 Premissas macroeconômicas a serem adotadas, definidas pela autoridade solicitante ao longo do período de estudos:

- a) IPCA, PIB, TJLP e SELIC;
- b) Premissas do projeto;
- c) Taxa de desconto do fluxo de caixa não alavancado;
- d) Prazo contratual; e
- e) Metodologia de depreciação deverá, para efeito tributário, seguir as normas da Receita Federal do Brasil.

3.6.5 Premissas tributárias a serem adotadas, definidas pela autoridade solicitante ao longo do período de estudos:

- a) Incidentes sobre as receitas – ISSQN e PIS/COFINS;
- b) Incidentes sobre o lucro - IRPJ e CSLL;
- c) Incentivos tributários e benefícios fiscais oriundos de programas de desenvolvimento regional; e
- d) Demais tributos, inclusive decorrentes de alterações na legislação tributária.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

3.6.6 Premissas relativas ao financiamento de referência, definidas pela autoridade solicitante ao longo do período de estudos:

- a) Volume de recursos de terceiros disponível para captação, medido por meio da relação capital de terceiros / Total de Investimentos;
- b) Custo do financiamento (Indexador mais *spread*);
- c) Prazos de amortização e carência; e
- d) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida – ICSD e Relação PL/Ativos.

3.6.7 Premissas relativas aos seguros e garantias, definidas pela autoridade solicitante ao longo do período de estudos:

- a) Valores de mercado, com cotações anexadas, de seguros e garantias que serão necessários durante o contrato, contendo no mínimo: risco operacional; responsabilidade civil; risco de engenharia; garantia de execução.

3.6.8 Os valores das premissas listadas acima poderão ser atualizados, após a declaração do autorizado vencedor e antes de eventual licitação do empreendimento. Todas as demais premissas necessárias para acessar os resultados finais esperados que estejam sob responsabilidade da(s) empresa(s) provedora(s) dos estudos deverão ser pormenorizadamente demonstradas, apontando inclusive a(s) fonte(s) da informação e o racional utilizado para obtenção das mesmas.

3.6.9 Nos estudos de viabilidade econômica, as projeções devem considerar a inflação do período, explicitando os métodos de sua estimação.

3.6.10 Análise de sensibilidade do valor do contrato em relação às variáveis-chave (tarifa, demanda, investimentos, custos e despesas operacionais, entre outras julgadas como pertinentes).

3.6.11 Deverá estar contida nos estudos econômico-financeiros a apresentação do comportamento dos seguintes demonstrativos, durante todo o período de vigência do contrato:

- a) Fluxo de caixa projetado, do empreendimento, do acionista e dos dividendos;
- b) Modelagem financeira (DRE, Balanço Patrimonial, Fluxo de Caixa, etc.);
- c) Cronograma detalhado das Despesas de Capital e dos Custos e Despesas Operacionais;
- d) Fluxo de investimentos e reinvestimentos;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

- e) Fluxo de depreciação e amortização;
- f) Fluxo de financiamentos e amortizações;
- g) Elaboração do modelo econômico-financeiro;
- h) Estrutura de financiamento e análise de risco;
- i) Indicadores econômicos (TIR, VPL, *Breakeven*, *Payback*, etc.);
- j) Estimativa do orçamento geral do contrato; e
- k) Demonstração da viabilidade econômico-financeira com detalhamento, ao longo do período do contrato, dos recebimentos, custos, margens, lucro e EBITDA.

3.6.12 Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto na contabilidade, considerando a regulamentação pertinente e projeções oficiais do Poder Concedente.

3.6.13 Descrever as garantias envolvidas e como elas estão vinculadas ao projeto.

3.6.14 O estudo deverá apresentar, ainda:

- a) Modelagem econômico-financeira para a determinação da contraprestação pública máxima a ser paga à concessionária, em VALOR DA VAGA DIA DISPONIBILIZADA E DOCUPADA EM UNIDADE PRISIONAL (VVG DIA);
- b) Elaboração do relatório de *Value for Money* (VfM);
- c) Mecanismo de pagamentos à concessionária, considerando a apuração de indicadores de desempenho; e
- d) Descrição das garantias a serem prestadas pela Administração Pública.

3.7 PRODUTO 4: PLANO DE NEGÓCIOS

3.7.1 Deverá ser apresentado Plano de Negócios contendo, no mínimo:

- a) Modelo de negócio: indicando a modalidade de contratação (justificar o modelo que apresenta maior vantagem econômica para o poder concedente) e os serviços a serem prestados;
- b) Modelo de receita: apresentando o estudo de mercado, a projeção da demanda no horizonte temporal do contrato, bem como previsão das receitas diretas e indiretas da exploração do empreendimento;
- c) Detalhamento da estimativa dos custos e despesas “OPEX” (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, remuneração do

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

investidor, demais despesas pertinentes);

d) Plano de investimentos e reinvestimentos “CAPEX”, contendo no mínimo o detalhamento do investimento, cronograma de investimento, estratégias de implantação, detalhamento do reinvestimento, cronograma de reinvestimento;

e) Plano de reversão de bens ao final do contrato, considerar a vida útil dos bens, prevendo tempo hábil suficiente para uma nova contratação; e

f) Indicação dos aspectos operacionais da PPP Prisional, com descrição dos módulos e componentes das unidades prisionais, dos serviços a serem prestados e dos principais indicadores de desempenho que impactam a operação pelo futuro concessionário.

3.7.2 O Plano de Negócios deverá considerar, separadamente, os custos relativos à segurança interna da unidade prisional, realizada por servidores do Estado e os custos relativos à segurança interna da unidade prisional realizada por agentes de segurança contratados pela concessionária.

3.7.3 O Plano de negócios deverá, ainda, realizar uma síntese dos Produtos 1, 2, 3, 5 e 6 contendo, no mínimo, o conteúdo a seguir:

3.7.3.1 Apresentação concisa dos pontos relevantes de todos os demais produtos demandados no âmbito do presente edital, de forma a apresentar um conteúdo ao mesmo tempo sintético e abrangente;

3.7.3.2 Estudos de benchmarking e inventário de riscos, considerando a melhores práticas nacionais e internacionais de PPP Presídios, reportando ainda os principais riscos que compõe as ações conexas com o objeto estudado e os seus respectivos controles;

3.7.3.3 Pontos de inflexão e debate sobre o tema no cenário nacional e internacional, inclusive apontando as principais iniciativas administrativas, jurisdicionais, legislativas, políticas e de mercado em curso;

3.7.3.4 Análise e justificativa dos benefícios da implantação do Projeto sugerido;

3.7.3.5 Síntese dos estudos técnicos de engenharia, ambientais, modelo operacional, modelagem econômico-financeira e modelagem jurídica;

3.7.3.6 Formas de mensuração de custos e possíveis fontes de custeio, CAPEX e OPEX projetados;

3.7.3.7 Previsão do comportamento da demanda ao longo da concessão e principais eventos que poderão influenciar seu comportamento;

3.7.3.8 Valor do contrato contendo cenários de sensibilidade;

3.7.3.9 Indicação das oportunidades de negócios latentes, ainda que potenciais, especialmente no tocante à formalização de parcerias institucionais e

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

obtenção de receitas;

- 3.7.3.10 Outros pontos que o proponente reputar relevantes para concepção e amplitude de seus estudos;
- 3.7.3.11 Valor máximo da contrapartida;
- 3.7.3.12 Análise de *Value for Money*;
- 3.7.3.13 Análise dos limites de comprometimento da RCL;
- 3.7.3.14 Condicionantes fiscais, conforme art. 10 da Lei 11.079/04;
- 3.7.3.15 Projeções de demanda;
- 3.7.3.16 Receitas Acessórias e metodologia de compartilhamento;
- 3.7.3.17 Matriz de riscos;
- 3.7.3.18 Cálculos do WACC, VPL e TIR do projeto;
- 3.7.3.19 Mecanismos de fiscalização;
- 3.7.3.20 Indicadores de qualidade e desempenho, inclusive relativos à ressocialização e reintegração do apenado à sociedade;
- 3.7.3.21 Verificador independente;
- 3.7.3.22 Mecanismo de pagamento (remuneração variável vinculada a desempenho);
- 3.7.3.23 Qualificação técnica e econômico-financeira;
- 3.7.3.24 Garantias públicas;
- 3.7.3.25 Mecanismos para reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro;
- 3.7.3.26 Bens reversíveis;
- 3.7.3.27 Mecanismos de resolução de disputas;
- 3.7.3.28 Condições para prorrogação contratual;
- 3.7.3.29 Indenizações por extinção antecipada;
- 3.7.3.30 Regramento do aporte.
- 3.7.3.31 Critérios de governança;
- 3.7.3.32 Avaliação do custo e do cronograma das obras e investimentos (CAPEX);
- 3.7.3.33 Estimativas de despesas e custos operacionais (OPEX);

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

- 3.7.3.34 Valor dos salários indicados no fluxo de caixa;
- 3.7.3.35 Certificação do quantitativo de vagas a serem ofertadas;
- 3.7.3.36 Adequada previsão do cumprimento da legislação setorial vigente;
- 3.7.3.37 Identificação do rol de serviços de apoio a serem concedidos ao parceiro privado;
- 3.7.3.38 Certificação da indelegabilidade de serviços que requeiram o exercício do poder de polícia;
- 3.7.3.39 Adequabilidade dos custos de OPEX e CAPEX previstos;
- 3.7.3.40 Análise dos custos de implantação para modelos operacionais possíveis, mediante aplicação de novas tecnologias e soluções arquitetônicas desenvolvidas especificamente para presídios, uma vez que tais avaliações repercutem no número de presos por funcionários e, por conseguinte, no valor da contraprestação.

3.8 PRODUTO 5: MODELAGEM E ASSESSORIA JURÍDICO-INSTITUCIONAL

- 3.8.1 A modelagem jurídico-institucional envolverá a análise da fundamentação legal e regulatória.
- 3.8.2 O produto da modelagem jurídico-institucional deverá conter, no mínimo, o conteúdo a seguir:
 - 3.8.2.1 Solução contratual adotada, os arranjos institucionais necessários, indicando a possibilidade de contrapartida, em razão da exploração da área e dos serviços prestados, se houver;
 - 3.8.2.2 Avaliação jurídica do modelo adotado, bem como análise jurídica quanto aos itens que podem ter impacto no projeto. Análise dos aspectos legais e normativos referentes à modelagem proposta, demonstrando as vantagens sociais, econômicas e jurídicas em relação a outros modelos;
 - 3.8.2.3 Avaliação dos aspectos tributários do modelo de contratação indicado, bem como as diretrizes regulatórias (municipais, estaduais e federais), ambientais, de zoneamento, de impacto no trânsito e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis;
 - 3.8.2.4 Mapeamento das opções para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto com indicação das ferramentas jurídicas necessárias, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc;
 - 3.8.2.5 Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais que condicionam a publicação de editais de licitação;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

- 3.8.2.6 Definição da modalidade de licitação a ser adotada;
- 3.8.2.7 Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas no contrato de concessão;
- 3.8.2.8 Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;
- 3.8.2.9 Indicação dos critérios técnicos objetivos de julgamento das propostas;
- 3.8.2.10 Definição da forma de fiscalização e regulação do contrato;
- 3.8.2.11 Definição das obrigações das partes;
- 3.8.2.12 Definição das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- 3.8.2.13 Definição do modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- 3.8.2.14 Definição das garantias contratuais. Elaborar parecer indicativo da necessidade de prestação de contragarantia pública aos financiamentos a serem tomados pela futura concessionária, em caso de indicação positiva, apresentar minuta de contrato de contragarantia;
- 3.8.2.15 Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, através de indicadores de desempenho, bem como outros aspectos jurídicos relevantes;
- 3.8.2.16 Definição dos indicadores de desempenho, de forma a possibilitar a avaliação do cumprimento do nível de serviço estabelecido em contrato, com a definição dos parâmetros a serem verificados, metodologia de verificação e penalidades associadas ao seu não cumprimento.
- 3.8.2.17 Estabelecimento de mecanismos de resolução de conflito, rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens, além da revisão periódica do contrato;
- 3.8.2.18 Estudo das formas/mecanismos de pagamento para que o contrato seja sustentável;
- 3.8.2.19 Apresentação da matriz de riscos do Projeto conforme modelagem proposta, contendo a descrição de cada risco, parte responsável, alocação preferencial, consequências da materialização do seu aspecto negativo, mecanismos de mitigação e penalizações, incluindo potencial estrutura de garantias e plano de seguros a ser adotado;
- 3.8.2.20 Identificar e equacionar os potenciais interfaces institucionais com todos os agentes envolvidos; e
- 3.8.2.21 Apresentação de minutas de edital e anexos necessários para a licitação,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

incluindo as diretrizes gerais e específicas e recomendações para elaboração dos projetos necessários e minuta de contrato a ser celebrado incluindo caderno de encargos.

- 3.8.3 A assessoria jurídica compreende o conjunto completo de atividades de suporte relativas à formatação jurídica da PPP Prisional, compreendendo a apresentação de Relatórios Jurídicos sobre a PPP Prisional, contendo, no mínimo:
- 3.8.3.1 Análise da legislação pertinente à PPP Prisional, incluindo-se a legislação que verse sobre incentivos fiscais e recursos vinculados potencialmente aplicáveis à PPP Prisional, com propostas de adaptações e/ou novos dispositivos legais, caso necessários à implantação da PPP Prisional, e das principais decisões judiciais e administrativas e dos instrumentos jurídicos pertinentes;
- 3.8.3.2 Análise de funções passíveis de execução indireta e funções indelegáveis no âmbito da operação da PPP Prisional, considerando o disposto no art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, nos arts. 83-A e 83-B da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e na legislação específica da SEJUS, abordando principalmente as funções dos agentes penitenciários e agentes de segurança interna das unidades prisionais; e
- 3.8.3.3 Descrição e a análise de estrutura de garantias e/ou contragarantias a serem constituídas para honrar o pagamento de aportes e/ou contraprestação pública, contendo minutas de todos os instrumentos contratuais, legais e regulamentares necessários à sua implementação, na forma da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Para o desenvolvimento do modelo de garantias a ser aplicado ao projeto, deverão ser analisadas, ao menos, no que concerne à sua viabilidade jurídica e robustez, as seguintes alternativas de utilização dos seguintes recursos: (i) Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, criado pela Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994; (ii) provenientes de repasses obrigatórios constitucionais, a exemplo do Fundo de Participação dos Estados/FPE; (iii) Fundo Garantidor de Infraestrutura – FGIE, criado pela Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; (iv) Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGP/ES), a que se referem os artigos 28 a 31 da Lei 1.051, de 18 de julho de 2023; (v) outras estruturas já previstas na legislação do Estado do Espírito Santo; e (vi) avaliação de instrumentos e estrutura de garantias e/ou contragarantias, previamente constituídos em outros projetos de PPP já realizados no Brasil, para honrar o pagamento de aportes e/ou contraprestação pública.
- 3.8.4 Sem prejuízo de outros produtos, a assessoria jurídica compreende a execução de outras atividades de cunho jurídico que venham a ser entendidas pela SEJUS, durante a execução dos serviços técnicos, como pertinentes para a estruturação, licitação e contratação da PPP Prisional, dentre as quais:
- 3.8.4.1 Participação em reuniões, vídeo conferências ou conferências telefônicas, conforme demanda da SEJUS, bem como a preparação dos materiais de

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

apoio necessários, como apresentações e documentos;

- 3.8.4.2 Elaboração de minutas de acordos de cooperação, termos de cessão de uso de bens públicos, contratos de concessão de uso de bens públicos, convênios, projetos de leis, decretos e outros atos normativos ou instrumentos jurídicos, de direito público ou privado, necessários ou pertinentes para viabilizar a licitação, contratação e operação da PPP Prisional;
- 3.8.4.3 Elaboração de minutas de apresentações, relatórios, pareceres e opinativos jurídicos, que venham a ser solicitados pela SEJUS durante a execução dos serviços técnicos, descrevendo os riscos identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes, propondo interpretações, argumentos, estratégias de ação e alterações legais que mitiguem ou eliminem os riscos e óbices jurídicos identificados;
- 3.8.4.4 Análise de outros aspectos e temas jurídicos diretamente pertinentes à estruturação, licitação, contratação e operação da PPP Prisional, caso não especificados nos itens anteriores, mediante solicitação expressa da SEJUS;
- 3.8.4.5 Atualização e revisão de documentos jurídicos necessários para a licitação, contratação e operação da PPP Prisional, as quais deverão considerar, entre outros, os ajustes decorrentes das interações com órgãos de fiscalização e controle e principais *stakeholders* da PPP Prisional, além daqueles provenientes dos questionamentos, manifestações e contribuições apresentadas à SEJUS no âmbito da consulta e audiência pública da PPP Prisional, *roadshows* e da fase externa da licitação; e
- 3.8.4.6 Assessoria na preparação de documentação e respostas para processos judiciais e/ou administrativos, inclusive procedimentos preliminares de solicitação de informações e esclarecimentos, manejados pelo Ministério Público, Tribunais de Contas ou outras entidades que exerçam atribuições fiscalizatórias, aprobatórias, legislativas, judiciais e de controle.

3.9 Produto 6 – DIVULGAÇÃO DO PROJETO, INTERAÇÃO COM O MERCADO E APOIO NA LICITAÇÃO

- 3.9.1 A divulgação da PPP Prisional e interação com o mercado compreende a entrega de Relatórios referentes ao conjunto de atividades de suporte relativas à apresentação da PPP Prisional a investidores e interessados.
- 3.9.2 Considerando a multidisciplinariedade dos serviços técnicos, os profissionais responsáveis por cada um dos produtos entregues deverão estar presentes nos eventos de divulgação da PPP Prisional, em especial, do *ROADSHOW* e audiências públicas.
- 3.9.3 A contratada deverá elaborar relatório contemplando a identificação e avaliação dos potenciais investidores nacionais e estrangeiros acerca da atratividade dos negócios, incluindo o levantamento de informações, relativas ao seu porte, perfil técnico-operacional e capacidade econômico-financeira.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

3.9.4 A contratada deverá apoiar ainda a Contratante até o processo licitatório, auxiliando a SEJUS em todas as atividades relevantes. Esse apoio deverá incluir, mas não se limitar:

3.9.4.1 Apoio técnico na Audiência Pública, a ser realizada pela SEJUS. A consultoria contratada deverá fornecer apoio técnico, inclusive presencial, à SEJUS na realização da Audiência Pública necessária ao processo de concessão, com o objetivo de apresentar, de maneira estruturada, à sociedade, todos os pontos relevantes. Caberá à contratada a produção de todo material de apoio à realização da audiência, tais como relatórios, apresentações, vídeos e outros materiais de comunicação identificados como necessários. Caberá a contratada garantir toda a documentação do processo, tais como lista de presentes, gravação e transcrição, registro dos encaminhamentos, redação de minuta de ata de registro da audiência, registro fotográfico e outros documentos relevantes advindos das reuniões, bem como a proposição de encaminhamentos com base nos documentos e discussões realizadas e consensadas com a SEJUS/SEDES.

As contribuições recebidas deverão ser avaliadas e respondidas pela Consultoria, sempre em alinhamento à SEJUS/SEDES;

3.9.4.2 Assessoria à demonstração da modelagem aos órgãos de controle. A Consultoria contratada deverá organizar todo o material elaborado para apresentação aos órgãos de controle envolvidos no processo, e deverá disponibilizar-se para apresentações, esclarecimentos e realização de eventuais ajustes que sejam determinados pelos referidos órgãos;

3.9.4.3 Os órgãos de controle estaduais poderão apresentar pedidos de ajuste aos documentos apresentados pela consultoria. Caso existam tais ajustes ao final da análise, os materiais das atividades anteriores deverão ser atualizados em prazo de até 30 (trinta) dias. Desta forma, deverá ser entregue um relatório contendo a descrição e o encaminhamento de todos os ajustes realizados e, ao final, apresentar, formalmente, à SEJUS, as versões finais dos documentos e relatórios para publicação;

3.9.4.4 Organização de reuniões com investidores para divulgação das oportunidades (“road show”), em conjunto com a SEJUS/sedes;

3.9.4.5 Prestar apoio durante o processo licitatório, auxiliando a SEJUS em todas as atividades pertinentes, incluindo interações com a B3.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A descrição da solução encontra-se pormenorizada na Proposta Preliminar (sob numeração 2024-4Z4GPF no sistema E-Docs) apresentada pelo Secretaria de Estado de Justiça (Sejus) e aprovada pelo Conselho Gestor de Parcerias de Investimentos, na 17ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de abril de 2024, apêndice deste Termo de Referência, com todas as informações imprescindíveis a fim de justificar a presente contratação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

5.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.1.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Produtos 3, 4 e 6.

Do sigilo da Informação

5.2 - A troca de documentos e informações entre as partes sempre deverá respeitar o sigilo eventualmente envolvido, em especial o disposto na Lei Estadual n. 3.152-R, de 26 de novembro de 2012 e sua regulamentação (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.3 - A CONTRATADA deve se comprometer a manter em sigilo as informações sigilosas e utilizá-las somente para os fins previstos neste Termo de Referência, empregando os mesmos cuidados que utilizaria para a manutenção do sigilo de suas próprias informações, bem como adotar cuidados para que informações sigilosas não sejam obtidas por terceiros.

Da Garantia de Execução

5.4 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

5.5 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

5.6 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.7 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.8 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.9 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

5.10 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

5.11 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.11.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.11.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.12 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

5.13 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

5.14 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.15 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.16 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.17 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.18 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.18.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

5.19 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.20 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.21 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.21.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Do Regime de Execução

5.22 O regime de execução será empreitada por preço global.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 - Os produtos serão entregues de acordo com o seguinte cronograma:

Produto	Mês																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Produto 1 - Viabilidade técnica e operacional																		
Produto 2 - Estudos de engenharia																		
Produto 3 - Modelagem econômico-financeira																		
Produto 4 - Plano de Negócios																		
Produto 5 - No que diz respeito à entrega da modelagem jurídico-institucional																		
Produto 5 - No que diz respeito à assessoria jurídico-institucional																		
Produto 6 - Divulgação do projeto, interação com o mercado e apoio na licitação																		

6.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 - Os **ESTUDOS TÉCNICOS** deverão ser apresentados na forma de relatórios, com todas as informações correlatas (fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações, referências e outras), de modo a facilitar sua compreensão, utilização e manipulação. Deverão ser fornecidas, além das memórias de cálculos e resultados, todas as bases de dados e fórmulas utilizadas, de forma a permitir a auditoria e replicação de todas as etapas de execução dos estudos até a obtenção dos resultados

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

finais. Não serão aceitos dados apresentados em formato de arquivo que não possibilite acesso total ao conteúdo, incluindo a possibilidade de cópia dos dados para uso em outros documentos ou formatos.

6.4 - As planilhas eletrônicas deverão permitir edição e alteração de todos os seus campos, devendo apresentar as fórmulas e links, e não somente os dados deles resultantes. Não poderá haver nas planilhas ou em quaisquer outros arquivos entregues, senhas, travas ou outros dispositivos que comprometam sua utilização. Em caso de utilização de macros, demonstrar por meio de manuais o seu racional de funcionamento.

6.5 - As entregas deverão ser formalizadas por meio digital via E-Docs, garantindo rastreabilidade e transparência, bem como por meio eletrônico (CD, DVD, *pendrive*), em *softwares* compatíveis com sistema operacional *Microsoft Windows* e pacote de aplicativos *Microsoft Office*, formatados de modo padronizado. Em casos excepcionais poderão ser solicitadas 2 (duas) cópias em meio físico (papel de tamanho A4).

6.6 - A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados.

6.7 - Quadros, tabelas, fotos e figuras deverão conter a fonte dos dados apresentados. Os mapas, plantas e croquis, caso sejam apresentados, deverão ser georreferenciados em coordenadas UTM (Datum WGS84/SIRGAS 2000), legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência.

6.8 - Os mapas, caso sejam apresentados, deverão conter referência, como fonte, escala do desenho, sistema de projeção (Ex.: Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM), Datum (Ex. SIRGAS 2000, zona 24 S) legenda com elementos abrangidos, rótulo com número do desenho, autor, nome do órgão contratante e data.

6.9 - Os dados espaciais produzidos (mapas, plantas e projetos), caso sejam apresentados, também deverão estar em formato geodatabase (*shapefile* para arquivos vetoriais e em formato *geotiff* para arquivos matriciais), conforme diretrizes do IEMA, de forma a serem incorporados às bases de dados digitais dos órgãos licenciadores e de conservação da biodiversidade, entregue em via impressa e em mídia digital (E-Docs, DVD, CD ou *pendrive*), e em consonância com a INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – estabelecido no Decreto 6.666/08 e Resolução CONCAR 01/2009 (<http://www.inde.gov.br>).

6.10 - As plantas, projetos de engenharia e arquitetura deverão ser apresentados em escala de desenho adequada à compreensão da proposta, utilizando o *software* AutoCAD (compatível com a versão 2007) ou similar, utilizando a metodologia da Modelagem da Informação da Construção - BIM, e uma versão em PDF, conforme o Manual do – DER/ES.

6.11 - É de responsabilidade da empresa contratada a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas juntamente com as planilhas

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

elaboradas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo, em caso de reincidência, ser a empresa penalizada nos termos da legislação vigente e do contrato de prestação de serviços.

6.12 - Todos os desenhos deverão estar em acordo com os manuais para apresentação de projetos. Havendo divergência nesta apresentação, a SEDES poderá solicitar à contratada a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus.

6.13 - É imprescindível a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART trabalhos de engenharia ou arquitetura realizados, seja projetos, estudos, laudos, levantamentos, dentre outros que exijam a responsabilidade técnica de profissional habilitado para sua elaboração ou execução.

6.14 - O pagamento será realizado por parcelas, de acordo com as parcelas especificadas na Proposta Comercial da FGV, consolidada na tabela constante do item 10.1 deste Termo de Referência.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos os estudos, de acordo com a avaliação da Comissão Técnica de acompanhamento dos estudos da PPP Presídios, em prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, no limite de até 3 (três) vezes, , ultrapassando o prazo, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência..

8.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.2.2 - Após o recebimento provisório, a Comissão Técnica de acompanhamento dos estudos da PPP Presídios deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, devidamente apontadas pela Comissão Técnica de acompanhamento dos estudos da PPP Presídios, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por manifestação da Comissão Técnica de acompanhamento dos estudos da PPP Presídios.

8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

8.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

8.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 - o prazo de validade;

8.9.2 - a data da emissão;

8.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 - o valor a pagar; e

8.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

8.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

8.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

8.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

8.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

De Precificação por produto

8.28 - A Proposta comercial da empresa deverá especificar o preço de cada um dos produtos a que se referem os itens “a” a “f” do item 3.1 deste Termo de Referência.

9 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação para a referida contratação se fundamenta no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133, em que se lê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”

No inciso XV do art. 75, a hipótese de dispensa se assemelha ao que antes era tratado no inciso XIII da Lei 8.666/93. Nesse sentido, é relevante considerar o disposto na Súmula 250 do TCU, que, embora dispondo sobre a Lei 8.666/93, representa o entendimento consolidado que pode ter aplicação ao instrumento que funda nossa hipótese de dispensa de licitação. Veja-se:

“Súmula 250 – TCU:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços do mercado.”

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

Assim, colocadas as normas relevantes, passamos a considerar os requisitos necessários e se estes são cumpridos a fim de viabilizar a contratação da FGV por dispensa de licitação.

Dos Fins Lucrativos

Observa-se que pelo art. 1º do Estatuto Social da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que a organização não tem fins lucrativos, cita-se:

“Art. 1º A Fundação Getúlio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, **sem objetivo de lucro** e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro”.

Da inquestionável reputação ética e profissional

A Fundação Getúlio Vargas (FGV), é uma pessoa jurídica de direito privado, criada em 1944 e possui missão de promover o desenvolvimento social e econômico do país. A FGV foi reconhecida como de Utilidade Pública pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal 82.474¹, de 23 de outubro de 1978, reconhecimento mantido pelo Decreto S/N de 27 de maio de 1992². Além disso, a FGV foi reconhecida como de Utilidade Pública pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto 39.714, de 11 de agosto de 2006³.

A FGV tem uma importante atuação no Brasil, consolidada pelo seu papel de elaboração de importantes indicadores econômicos do país (como é exemplo o cálculo do Índice Geral de Preços – IGP, calculado e divulgado por esta instituição⁴), pela oferta de cursos de Mestrado e Doutorado, e pela participação significativa na produção bibliográfica especializada⁵.

A FGV teve seu papel reconhecido com o Grande Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União (TCU), no ano de 2005, situação na qual se mencionou: “Sobre a Fundação Getúlio Vargas – a primeira pessoa jurídica agraciada com o Grande-Colar do Mérito do TCU –, aqui representada por seu Presidente, Dr. Carlos Ivan Simonsen Leal, trata-se de instituição que vem mantendo vivo ao longo do tempo o ideal de prestar ao País um serviço com excelente nível de qualidade”⁶.

¹ BRASIL. Decreto 82.474, de 23 de outubro de 1978, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d82474.htm acesso em 24 de junho de 2024.

² BRASIL. Decreto S/N, de 27 de maio de 1992, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/Anterior%20a%202000/1992/Dnn786.htm#art3, acesso em 24 de junho de 2024.

³ RIO DE JANEIRO. Decreto 39.714, de 11 de agosto de 2006. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-39714-2006-rio-de-janeiro-declara-de-utilidade-publica-a-fundacao-getulio-vargas-com-sede-no-municipio-do-rio-de-janeiro>. Acesso em 24 de junho de 2024.

⁴ Como está disponibilizado no sítio: <https://portalibre.fgv.br/igp>. Acesso em 24 de junho de 2024.

⁵ TCU. Grande Colar do Mérito do TCU. Brasília: TCU, 2016. P.51. Disponível em https://portal.tcu.gov.br/data/files/AA/03/5D/73/D8DEF610F5680BF6F18818A8/Grande_Colar_Merito_20_03_2016.pdf, acesso em 24 de junho de 2024.

⁶ Ibidem. P. 59.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

A FGV faz parte da história da evolução da administração pública brasileira, tem seu nome e reputação reconhecida por toda a sociedade em sua área de atuação. Desta forma, sua significativa contribuição ao setor público já foi efetivada por meio de diversos contratos, sem licitação, para prestação de serviços em todos níveis (municipal, estadual e federal), nos quais destaca-se: Senado Federal; Ministério Público Federal, TCU, Ministério da Fazenda; Ministério da Educação; Ministério do Esporte; Ministério das Comunicações; Ministério da Integração Nacional; Ministério do Planejamento; Banco do Brasil; Petrobras; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB; Confederação Nacional da Indústria - CNI; Serviço Social da Indústria – SESI; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro; Tribunal Superior do Trabalho; Governo do Estado do Piauí; Governo do Estado de Goiás; Governo do Estado da Paraíba; Governo do Estado de Mato Grosso; Município de Teresópolis; Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE; Centrais Elétricas de Goiás S/A – CELG; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, entre outros.

Ademais, observa-se que, no que diz respeito especificamente aos serviços relacionados à estruturação de PPP e concessão, foi verificada a atuação da FGV em alguns contratos, sumarizados na tabela abaixo:

Escopo do projeto de PPP ou concessão	Papel da FGV no contrato	Observações do atestado
Construção, operação e manutenção de prédios da Universidade Municipal de São Caetano do Sul	Apoio à comissão Interna do Manifestação de Interesse da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), na avaliação dos projetos propostos objetivando estruturar PPP para BOM (build - operation - maintain) do novo edifício no Campus Barcelina, com Operação e Manutenção dos edifícios já existentes.	Atestado de capacidade técnica afirma que "prestou os serviços (...) de forma satisfatória e dentro dos padrões exigidos, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a sua conduta e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas".
Implantação, operação e manutenção de planta de dessalinização de água marinha na Região Metropolitana de Fortaleza.	Apoio ao PMI de dessalinização de água do mar no Ceará para CAGECE (Companhia de Água e Esgoto do Ceará)	Atestado de capacidade técnica afirma que "prestou os serviços (...) de forma satisfatória e dentro dos padrões exigidos, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a sua conduta e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas".
Esgotamento sanitário 43 municípios - CESAN (ES)	Concessão para ampliação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário e prestação de serviços de apoio à gestão comercial da CESAN na área de concessão.	Com a ressalva de que se trata de um atestado parcial de capacidade técnica, afirma-se no documento que "a Empresa vem cumprindo o previsto no Contrato supracitado, nada havendo em nossos registros, até presente data, quanto à sua capacidade técnica".

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

Esgotamento sanitário para região metropolitana de Curitiba.	Desenvolvimento de estudos de natureza jurídica, técnica e econômico-financeira com objetivo de elaborar modelos de negócios nos sistemas de esgotamento sanitário operados pela Companhia de Saneamento do Paraná	Com a ressalva de que se trata de um atestado parcial de capacidade técnica, afirma-se no documento que "prestou os serviços (...) de forma satisfatória e dentro dos padrões exigidos, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a sua conduta e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas"
Implantação de PPP do sistema prisional do Estado do Amazonas.	Elaboração de Estudos de viabilidade para implantação de PPP do sistema prisional do Estado do Amazonas.	Atestado de capacidade técnica afirma que "prestou os serviços (...) de forma satisfatória e dentro dos padrões exigidos, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a sua conduta e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas".

Nesse sentido, é inegável que a FGV é uma instituição amplamente reconhecida pela sua competência técnica e notório saber na estruturação e implementação de projetos de PPP's. Com uma vasta experiência comprovada e metodologias próprias de análise, planejamento e execução, a Fundação tem a qualificação necessária para conduzir projetos dessa natureza com a profundidade e rigor técnico exigidos, o que legitima a escolha dessa instituição para a execução do projeto.

Conforme apresentado no quadro acima, verifica-se que a FGV possui um histórico robusto de projetos de parcerias público privadas, inclusive com objeto semelhante ao que se pretende com a presente contratação, comprovando sua eficácia e eficiência na prestação desses serviços.

Assim, consideramos que a recomendação foi atendida através de argumentos que denotam que a FGV possui uma trajetória de reconhecimentos e experiências bem sucedidas em diferentes regiões e setores, sendo uma instituição de proeminente capacidade técnica.

Ante o exposto, conclui-se que a FGV possui reputação ética-profissional inquestionável, de modo que se viabiliza, por este critério, a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV.

Da finalidade estatutária e do nexó efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado

O escopo desta contratação está no desenvolvimento de estudos técnicos para a implementação de uma PPP Prisional, que deve realizar a modelagem da PPP, na modalidade Concessão Administrativa, de modo que vislumbra-se no escopo do contrato a prestação de serviços técnicos para o desenvolvimento institucional.

O enquadramento destes serviços como desenvolvimento institucional é bem consolidado nas contratações de estruturação de PPP, e é corroborado, por exemplo, pelo Manual do *International Finance Corporation* (Corporação Financeira Internacional).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

Com relação à hipóteses de contratação para a modelagem de concessões e PPPs, o Manual desenvolvido pelo *International Finance Corporation* (Corporação Financeira Internacional) / *World Bank* (Banco Mundial) ensina que:

“Há (...) uma autorização legal de dispensa que serve para a prestação de serviços por entidade brasileira sem fins lucrativos. Segundo a norma, é dispensável a licitação “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (...) desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos” (art. 24, XIII).

Essa hipótese de dispensa - contratação para a prestação de serviços técnicos que propiciem o desenvolvimento institucional, **situação na qual pode ser enquadrada consultoria a ente público para modelagem de concessão (...)**”. (IFC/WB. Estruturação de projetos de PPP e concessão no Brasil: diagnóstico do modelo brasileiro e propostas de aperfeiçoamento. 2016. pp.207-208. Disponível em: <http://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/7211>, acessado em 19 de junho de 2024).

Nesse sentido, como o contratado é Pessoa Jurídica de direito interno, não haveria óbices para a contratação fundamentada no inciso citado acima. Ressalvada a menção de que o novo dispositivo para fundamentação da contratação está no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/21, em virtude da revogação da Lei mencionada no manual do IFC, Lei 8.666/93.

Também corrobora para o entendimento de que o objeto do contrato deve ser compreendido como “desenvolvimento institucional” a orientação do TCU, na contratação tendo por objeto o “desenvolvimento institucional”:

“o contrato deve estar diretamente vinculado a projeto a ser cumprido em prazo determinado e que resulte em produto bem definido, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objeto genérico, desvinculado de projeto específico.” Igualmente, “devem ter produto que resulte em efetivo desenvolvimento institucional, caracterizado pela melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho da instituição beneficiada” (itens 9.1.4 e 9.1.5 do Acórdão TCU n.1.516/2005).

Nesse sentido, a estruturação de PPP está vinculada a um projeto específico, possui prazo determinado e, devem modelar a forma de pagamento da PPP atrelada a medidores de desempenho, de forma que se configura como uma mensurável melhoria da eficácia e eficiência no desempenho da instituição beneficiada.

Nesse sentido, resta claro que o objeto contratado possui nexos com o dispositivo constante do inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/21. Resta mostrar que o estatuto social e a natureza da instituição também respeitam este nexo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

Por conseguinte, no exame do estatuto social da FGV, percebe-se que por meio do art. 2º, fica patente a finalidade de exercer diversas atividades de natureza técnica e científica, das quais destacamos:

“Art. 2º - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

I – atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;

(...)

III – contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

(...)

VII – prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;

VIII – orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e **desenvolvimento institucional para o setor público** ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação” (grifo nosso).

Da seleção de incisos acima, se depreende que diversas atividades previstas no estatuto social da FGV se relacionam com o objeto deste contrato e com as hipóteses previstas no dispositivo legal, mas em especial ressalta-se o inciso IX do art. 2º do Estatuto Social da FGV que especificamente cita como atividades desta instituição a concepção e implementação de projetos de desenvolvimento institucional para o setor público, o que, conforme discussão acima, abrange o objeto deste contrato, isto é, uma estruturação de uma parceria público-privada na modalidade concessão administrativa.

De fato, observa-se portanto, que o desenvolvimento institucional está previsto como finalidade estatutária da instituição contratada, bem como há nexo efetivo entre o dispositivo legal do inciso XV, art. 75 da Lei 14.133, a natureza da instituição e o objeto contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

Da comprovada compatibilidade com os preços do mercado

Na fase de planejamento desta contratação foi enviada a minuta do Termo de Referência para três empresas com *expertise* para a execução dos trabalhos técnicos necessários nesta contratação e foi solicitada uma precificação e apresentação de atestados que demonstrassem experiência com contratações correlatas. A tabela abaixo sintetiza os valores das propostas recebidas:

Empresa	Condições	Valor Total
FGV	-	R\$ 4.104.520,00
E&Y*	No caso de impossibilidade de faturamento separado por cada empresa, situação na qual, segundo a empresa, haveriam custos adicionais de bitributação incorporados ao preço final	R\$ 4.305.000,00
FIPE	-	R\$ 5.000.000,00

*A empresa apresentou duas opções de precificação, sendo uma delas a contratação com faturamento separado por cada empresa, porém foi desconsiderada uma vez que a referida modalidade não está em conformidade com as contratações realizadas pelo Estado.

Ademais, a fim de comprovar a justificativa de preço praticado pela Fundação Getúlio Vargas, foi anexado o documento FGV Projetos – CE Nº 1139/24 e FGV Projetos – CE Nº 1159/24 em que está demonstrado que os valores praticados pela fundação em outros contratos por ela mantidos, inclusive com objeto semelhante à luz de um critério do valor homem/hora, é compatível com o da proposta comercial atualizada para a presente contratação.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$4.104.520,00 (quatro milhões e cento e quatro mil e quinhentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Parcela	Produto que deve ser recebido definitivamente antes do pagamento da parcela	Valor
1ª parcela	Produto 1	R\$ 869.120,00
2ª parcela	Produto 2	R\$ 1.025.920,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

3ª parcela	Produto 3	R\$ 554.400,00
4ª parcela	Produto 4	R\$ 477.400,00
5ª parcela	Produto 5, no que se refere à modelagem jurídica	R\$ 669.060,00
6ª parcela	Produto 5, no que se refere à assessoria jurídica	R\$ 223.020,00
7ª parcela	Produto 6	R\$ 285.600,00

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, provenientes de descentralização de crédito orçamentário e financeiro da Secretaria de Estado de Justiça para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3 - Código SIGA: 27151 – Serviços Técnicos Profissionais.

11.3.1 - Em caso de divergência entre as características atribuídas à classificação SIGA com o descrito neste Termo de Referência, prevalece a obrigação da contratada atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

12 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou estabelecidas em Lei, constitui obrigação da contratada cumprir todas as disposições deste Termo de Referência, devendo prestar os serviços e entregar os Produtos em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado.

12.2 - Obriga-se, ainda, a contratada a:

12.2.1 - Executar os serviços e coordenar a elaboração dos estudos para a execução do projeto “PPP Prisional”, conforme este Termo de Referência;

12.2.2 - Realizar a contratação de terceiros para apoiar a execução dos serviços atentando-se aos casos de subcontratação vedadas previstas neste Termo de Referência;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

12.2.3 - Supervisionar e se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados ou produtos desenvolvidos por terceiros, inclusive pela compatibilidade destes produtos entre si e com os demais produtos desenvolvidos com finalidade de cumprimento do objeto previsto neste Termo de Referência;

12.2.4 - Designar preposto para representar a contratante na execução deste Contrato;

12.2.5 - Manter a equipe técnica do contratante envolvida e informada sobre a execução dos serviços e desenvolvimento dos produtos;

12.2.6 - Encaminhar ao contratante os Produtos e os Estudos no prazo previsto no cronograma;

12.2.7 - Comunicar ao contratante quaisquer anormalidades ou eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução dos Serviços, no prazo especificado neste Termo de Referência, para a adoção de medidas corretivas;

12.2.8 - Comunicar ao contratante qualquer necessidade de readequação do cronograma de execução do projeto “PPP Prisional” que se faça necessária à concretização dos objetivos ora pactuados;

12.2.9 - Prestar apoio técnico ao contratante na interlocução e apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao projeto “PPP Prisional”;

12.2.10 - Prestar suporte ao contratante no procedimento concorrencial até a homologação da licitação ou de cada lote, em especial para a elaboração de minutas de respostas aos apontamentos da consulta e audiência públicas, ajustes das minutas de documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações aos agentes de mercado atuantes no setor; e

12.2.11 - A contratada deverá apoiar ainda a Contratante no processo licitatório, auxiliando a contratante em todas as atividades relevantes, incluindo eventual interação com a B3, com outras assessorias contratadas para o projeto, e com órgãos de controle.

12.3 - Obriga-se a Contratante a:

12.3.1 - Fornecer à Contratada, de maneira organizada e nos prazos estipulados, materiais, dados, informações, esclarecimentos, acessos e autorizações relacionadas ao Projeto e necessários ao alcance dos objetivos deste contrato, quando forem de sua competência;

12.3.2 - Proporcionar condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

12.3.3 - Acompanhar a execução do presente contrato, dos produtos e dos estudos, observado o disposto no item 12.3.1 deste Termo de Referência;

12.3.4 - Designar equipe técnica para acompanhar e colaborar com as atividades necessárias ao cumprimento do objeto;

12.3.5 - Designar agente público que atue como ponto focal e encarregado de:

12.3.5.1 Agendar e realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades previstas neste Termo de Referência e tomada de decisão sobre questões pendentes; e

12.3.5.2 Promover a interlocução e representar a equipe técnica perante a contratada;

12.3.6 - Notificar a contratada, justificadamente e por escrito, das ocorrências de eventuais inconformidades encontradas no decorrer da execução dos serviços, solicitando adequações e alterações;

12.3.7 - Aprovar os produtos entregues pela contratada, após implementação por parte da contratada, de eventuais correções, complementações e ajustes que se façam necessários, cabendo ao contratante observar os prazos pactuados;

12.3.8 - Manifestar-se sobre os estudos técnicos;

12.3.9 - Classificar as informações e documentos enviados à contratante quanto ao grau de sigilo, observando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

13.1 - Da qualificação técnica

13.1.1 - A Contratada deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) necessariamente em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

13.1.2 - Entende-se por mesma natureza e porte: atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação, que demonstrem que a contratada prestou serviços semelhantes.

13.1.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário, o telefone e o endereço eletrônico para contato.

13.1.4 - A equipe deverá apresentar comprovação das experiências em suas áreas de estudo, e deverá ser composta por, no mínimo:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

- 1 Coordenador com experiência em liderança de projetos de concessão de serviços públicos ao setor privado de alta complexidade, com atuação comprovada de pelo menos 05 (anos) anos realizadas em processos de concessão ou desestatização no âmbito estadual, federal ou internacional;
- 1 profissional especialista na agenda de modelagem de concessão e/ou PPPs;
- 1 profissional especialista em comunicação;
- 1 profissional especialista em modelagem de riscos;
- 1 profissional especialista em modelagem econômico-financeira de concessões ou PPPs, com atuação comprovada de pelo menos 05 (cinco) anos realizadas em processos de estruturação de PPPs;
- 1 advogado especialista em concessão de serviços públicos; e
- 1 profissional especialista em elaboração de plano de negócios.

13.1.5 - A comprovação descrita no item 13.1.4 poderá ser apresentada por meio de currículos, atestados, declarações, portfólios e similares, que deverão seguir anexos e que demonstrem experiência em projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados.

13.1.6 - Para cada um dos 5 produtos a serem apresentados deverá ser indicado um responsável legal, com a devida inscrição junto ao Conselho de classe correspondente, quando for o caso.

13.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

13.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

13.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.3 - Habilitação jurídica

13.3.1 - Para fins de habilitação, deverá a instituição comprovar os seguintes requisitos:

- 13.3.1.1 Ato constitutivo ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente;
- 13.3.1.2 Ata de eleição dos dirigentes, registrada em cartório, se aplicável;
- 13.3.1.3 Procuração ou outro documento que habilite o representante a agir em nome da instituição;
- 13.3.1.4 Deverá estar prevista no Estatuto da contratada a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste contrato.
- 13.3.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Vitória, 03 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Bárbara Attademo Gonçalves

Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03

Ciente e De Acordo:

Simone Lemos Vieira

Coordenadora do Programa de Parcerias de Investimentos

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

**APÊNDICE I - PROPOSTA PRELIMINAR DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO
PRIVADA NA ÁREA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

Apresentação

O propósito deste documento é fornecer informações sobre a estruturação de um projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dentro da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), para apreciação e deliberação pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (CGP-ES).

Trata-se de uma proposta preliminar para a contratação de uma empresa, através de uma PPP na modalidade concessão administrativa, com o objetivo de realizar a "Construção, Estruturação, Manutenção e Apoio à Operação, excluindo os serviços de Segurança Pública, em Unidades Prisionais no Sistema Penitenciário do Espírito Santo", pelo período de 30 (trinta) anos, abrangendo a:

- Construção de 1 (uma) a 3 (três) unidades prisionais (a serem determinadas conforme estudo de modelagem) nas regiões Metropolitana e Norte do Estado, objetivando a criação de até 2.400 vagas para regimes provisórios, semiabertos ou fechados;
- Aquisição dos equipamentos e infraestrutura necessários para garantir o funcionamento e operação das unidades prisionais;
- Manutenção e conservação do mobiliário, infraestrutura física e prestação de serviços de apoio à operação e funcionamento das unidades prisionais, excluídos os serviços de segurança pública, os quais serão prestados por policiais penais;
- Serviços de apoio à operação da Unidade e à ressocialização da pessoa privada de liberdade, como, controle interno e logística prisional, assistência médica, odontológica e psicológica, acompanhamento da execução penal, terapia comportamental, atividades laborais, educação formal, profissionalizante e cultural, assistência social e religiosa, alimentação, lavanderia, limpeza, combate ao incêndio e demais atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares desenvolvidas no ambiente prisional.

Conforme ordem de priorização estabelecida no Artigo 4º da Lei Estadual nº 1.051/2023, que trata sobre as PPPs no âmbito estadual, e, considerando que a SEJUS não dispõe de equipe interna com expertise para a realização de estudos de modelagem de Projetos de Parcerias Público Privadas, a forma de estruturação do projeto de parceria público-privada se dará por meio de contratação de serviços técnicos profissionais especializados.

Histórico do projeto

A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) é o órgão do Governo Estadual responsável pela coordenação, articulação, planejamento, implantação e controle da Política Penitenciária Estadual, em conformidade à Lei de Execução Penal,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

compreendendo a administração dos estabelecimentos penais que compõem o sistema penitenciário capixaba.

Desde a criação da SEJUS, predominantemente, a gestão dos estabelecimentos penais é realizada pela administração pública estadual. Houve períodos de experiência, entre 2005 e 2014, de cogestão parcial com o Instituto Nacional de Administração Prisional e com a empresa Montesinos – Sistemas de Administração Prisional. Atualmente, toda a gestão do sistema prisional é pública, incumbindo à Secretaria de Estado da Justiça a administração de 38 (trinta e oito) estabelecimentos prisionais com uma população carcerária de 23.265 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco) indivíduos.

Portanto, a proposta em questão marca a primeira iniciativa de Parceria Público-Privada nos estabelecimentos prisionais do Estado do Espírito Santo.

Escopo, objetivos e metas a serem alcançadas com a parceria

O escopo do projeto abrange a “Construção, Estruturação, Manutenção e Apoio à Operação, excluindo os serviços de Segurança Pública, em Unidades Prisionais no Sistema Penitenciário do Espírito Santo”, incluindo os serviços abaixo detalhados:

- Construção de 1 (uma) a 3 (três) Unidades Prisionais (a serem determinadas conforme estudo de modelagem), com tecnologias construtivas moderna, sustentáveis e automatizadas, em conformidade com as normas construtivas federais e estaduais relacionadas ao sistema prisional;
- Aquisição de todos os equipamentos e mobiliários para o funcionamento adequado e sustentável das unidades prisionais, bem como sua manutenção;
- Estruturação, manutenção e conservação de toda a infraestrutura da unidade prisional, por exemplo, instalações elétricas, incluindo geradores e transformadores, hidráulicas, equipamentos de combate a incêndio, controle de pragas, jardinagem, entre outros;
- Fornecimento de água e gás liquefeito de petróleo (GLP), geração de energia elétrica por meio de usinas fotovoltaicas e gestão do sistema de esgotamento sanitário;
- Fornecimento de alimentação (dieta comum, especial e complementar) aos presos, contemplando, minimamente, desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia;
- Provimento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, da rede de dados local cabeada e wireless, dentre outros equipamentos e acessórios pertinentes à funcionalidade de forma eficiente;
- Estruturação, controle e fiscalização do acesso às unidades prisionais, gestão de todo o sistema de videomonitoramento, gerenciamento de imagens e operação das câmeras de segurança,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

bem como, implementação e gestão de todo o sistema de escaneamento corporal;

- Serviços de higienização e limpeza de áreas internas e externas, incluindo gestão de resíduos e de reciclagem;
- Serviços administrativos gerais de controle patrimonial, outsourcing de impressão e Help Desk (Tecnologia da Informação);
- Serviços de assistência médica (atenção básica), odontológica e psicológica, realização de exames laboratoriais, fornecimento de medicamentos, gestão dos resíduos hospitalares, bem como, serviços de lavanderia;
- Serviços de assistência jurídica e social à pessoa privada de liberdade;

Os objetivos e metas da Parceria Público Privada estão definidos abaixo:

- Aumento da taxa de ocupação escolar;
- Redução da taxa de evasão escolar;
- Aumento da taxa de progressão escolar;
- Aumento de ofertas de vagas de trabalho;
- Aumento dos atendimentos de saúde, odontológicos e psicológicos;
- Redução da reincidência criminal através de programas de ressocialização eficazes;
- Aumento da eficiência operacional e redução de custos, otimizando recursos;
- Implementação de programas de educação continuada e capacitação profissional para os detentos;
- Melhor gestão e organização das visitas de familiares e advogados;
- Controle da entrada de materiais não autorizados e demais instrumentos que possam oferecer risco à integridade física;
- Promover o acompanhamento individualizado da progressão da pena;
- Garantir a plena manutenção de toda infraestrutura das unidades prisionais;
- Obter e manter as licenças ambientais, a de incêndio do corpo de bombeiros e demais licenças necessárias ao funcionamento da unidade;
- Fortalecimento da integração com a comunidade local, promovendo programas de reintegração social;

Possível modelo de parceria público-privada a ser adotado

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

O modelo escolhido é o de concessão administrativa, que abrange exclusivamente a contraprestação pública, haja vista não se tratar de serviço passível de cobrança de tarifas dos usuários. A proposta é que parte da remuneração desta PPP seja custeada com recursos do Tesouro e/ou de fontes externas e que seja feito um aporte através da alienação do terreno onde atualmente está localizada a Penitenciária Regional de Linhares – PRL.

Área de Abrangência

Inicialmente a abrangência está definida como estadual, contudo, o estudo de modelagem indicará as microrregiões que serão contempladas com a PPP.

População beneficiada e demanda a ser atendida

Um projeto desta magnitude gera impactos tanto diretos quanto indiretos na população e na comunidade onde será implementado, tais como:

- Aos Servidores: melhores condições de trabalho e infraestrutura;
- À Comunidade em geral: redução da criminalidade e reincidência, além de capacitação para o trabalho, com mão de obra qualificada para fomento da atividade econômica local;
- À População Privada de Liberdade: melhoria nas condições gerais, nos atendimentos aos serviços de saúde, educação, trabalho e programas de ressocialização;
- Aos Familiares: Melhoria nas condições de visita e assistência;

Interesse público a ser tutelado com a implementação da concessão

O interesse público tutelado com a PPP proposta está intrinsecamente atrelado aos objetivos institucionais da Secretaria, zelar pelo cumprimento da Lei de Execução Penal. Com isto, a implementação da concessão visa a redução da superlotação no sistema penitenciário estadual, mediante a expansão de vagas pela construção de novas unidades. Além disso, busca-se garantir a assistência à pessoa privada de liberdade, possibilitando sua ressocialização e reinserção social através da educação e trabalho e a gestão eficiente dos recursos públicos, os quais serão detalhados abaixo.

Atualmente, toda a gestão do sistema prisional é pública, incumbindo à SEJUS-ES a administração de 38 (trinta e oito) estabelecimentos prisionais com uma população carcerária de 23.265 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco) indivíduos.

Os estabelecimentos prisionais do Espírito Santo podem ser categorizados como unidades de regimes fechado, semiaberto e provisório, além das mistas e as de propósitos específicos. As unidades mistas também são designadas para o público feminino, que podem estar sob qualquer um dos três regimes elencados anteriormente.

As unidades com propósitos específicos têm finalidades distintas das mencionadas previamente, por exemplo, o Centro de Triagem de Viana, na qual os detentos são encaminhados logo após a prisão e ocorrem as audiências de custódia.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

Além disso, há unidades destinadas ao cuidado da saúde dos internos, como a Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e a Unidade de Saúde do Sistema Penal.

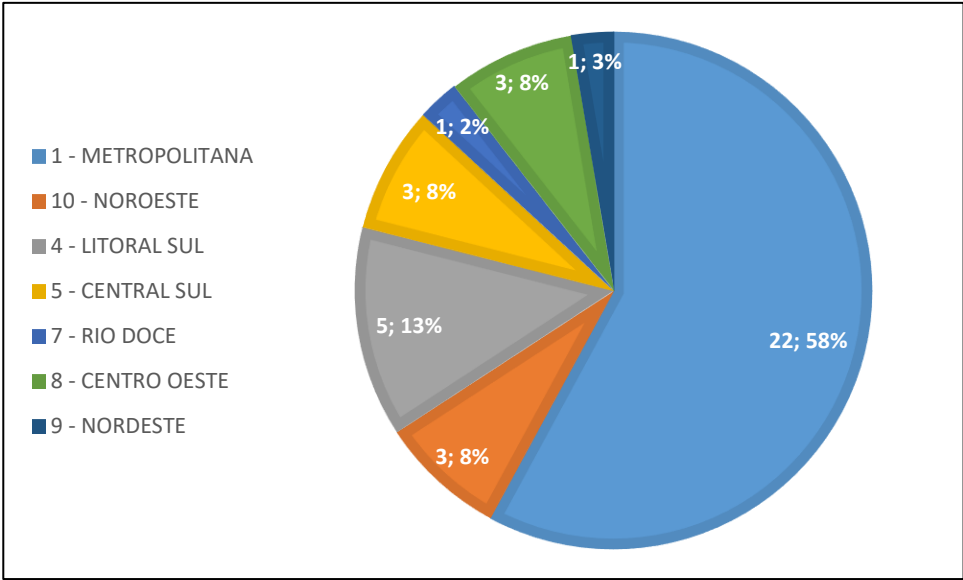
Quadro 1 – Estabelecimentos penais por Cidade e Tipo

CIDADE	SEMIABERTO	FECHADO	PROVISÓRIO	P.E.	MISTO	UP'S
VILA VELHA	3	5	1	0	0	9
VIANA	1	4	1	2	0	8
COLATINA	1	1	1	0	1	4
CARIACICA	1	0	0	1	1	3
SÃO MATEUS	1	1	1	0	0	3
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	0	1	1	0	1	3
LINHARES	1	1	0	0	0	2
SERRA	0	0	1	0	0	1
GUARAPARI	0	0	1	0	0	1
ARACRUZ	0	0	1	0	0	1
SÃO DOMINGOS DO NORTE	0	0	1	0	0	1
BARRA DE SÃO FRANCISCO	0	1	0	0	0	1
MARATAÍZES	0	0	1	0	0	1
TOTAL						38

Fonte: Autoria própria.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

Gráfico 1 – Estabelecimentos penais por Microrregião



Fonte: Autoria própria

Com relação a distribuição geográfica, pode-se observar no gráfico acima, que 58% das Unidades Prisionais encontram-se na microrregião Metropolitana, o que corresponde a 22 (vinte e dois) estabelecimentos prisionais.

Além disso, apresentamos na tabela abaixo os dados acerca da população prisional por microrregião, através dos quais é evidenciada a urgente necessidade da criação de mais vagas no sistema prisional, em decorrência do nível de ocupação.

Quadro 2 – Ocupação dos Estabelecimentos Penais por Microrregião

REGIÃO	CAPACIDADE	POPULAÇÃO	DÉFICIT	% OCUPAÇÃO
1 - METROPOLITANA	10275	15441	5166	150,28%
4 - LITORAL SUL	236	313	77	132,63%
5 - CENTRAL SUL	868	1675	807	192,97%
7 - RIO DOCE	1228	1831	603	149,10%
8 - CENTRO OESTE	1502	2060	558	137,15%
9 - NORDESTE	1106	1685	579	152,35%

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

10 - NOROESTE	112	260	148	232,14%
TOTAL	15327	23265	7938	151,79%

Fonte: Autoria própria.

Quadro 3 – Ocupação dos Estabelecimentos Penais por Microrregião e Regime

MICRORREGIÃO	% OCUPAÇÃO				
	FECHADO	SEMIABERTO	PROVISÓRIO	MISTO	P.E.
1 - METROPOLITANA	159,68%	136,95%	155,88%	100,45%	133,73%
4 - LITORAL SUL	-	-	132,63%	-	-
5 - CENTRAL SUL	224,33%	-	197,03%	111,41%	-
7 - RIO DOCE	214,22%	101,05%	153,25%	-	-
8 - CENTRO OESTE	188,52%	252,08%	135,32%	72,95%	-
9 - NORDESTE	153,05%	163,33%	147,98%	-	-
10 - NOROESTE	232,14%	-	-	-	-

Fonte: Autoria própria.

Em complemento, o quadro 3 indica a imprescindibilidade de que as novas vagas sejam para todos os regimes do sistema prisional estadual, especialmente diante do crescente e progressivo aumento da população carcerária ao longo dos anos. Outrossim, é relevante mencionar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional brasileiro, em especial, no tocante a estabelecer um controle efetivo sobre a superlotação das prisões, a qualidade inadequada das vagas e os processos de entrada e saída dos detentos.

É importante ressaltar que para a gestão e operação do sistema penitenciário, a SEJUS dispõe de um quantitativo de 4.127 (quatro mil e cento e vinte e sete servidores), sendo 1.868 (mil e oitocentos e sessenta e oito) policiais penais, 1.707 (mil e setecentos e sete) monitores de ressocialização (designação temporária), 468 (quatrocentos e

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

sessenta e oito) servidores comissionados, 47 (quarenta e sete) servidores efetivos civis, 5 (cinco) servidores em demais cargos em designação temporária e 32 (trinta e dois) estagiários.

Ademais, esse efetivo também é empregado para dar cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, de Execução Penal, neste contexto, a SEJUS é responsável pelo fornecimento da assistência médica, odontológica e psicológica, pelo acompanhamento da execução penal, pela educação formal, pela assistência social e religiosa, pela alimentação, pela lavanderia, pela limpeza, pelo combate ao incêndio, pela manutenção predial e demais serviços necessários ao funcionamento do estabelecimento penal.

Assim, a Secretaria enfatiza o aprimoramento de ações de educação e qualificação profissional, entendendo-as como importantes ferramentas de ressocialização e readaptação social da pessoa privada de liberdade, abaixo detalhamos os indicadores alcançados nessas áreas no ano de 2023.

- Educação:
 - Qualificação Profissional (Qualificar ES): 3.441 pessoas;
 - Inscritos do Encceja: 4.834 pessoas;
 - Educação de Jovens e Adultos: 3.313 pessoas;
 - Inscritos no Enem: 3.150 pessoas;
- Trabalho:
 - 4980 pessoas do sexo masculino trabalhando;
 - 421 pessoas do sexo feminino trabalhando;
 - 249 empresas/instituições conveniadas;
 - 25 órgãos públicos conveniados;

Neste contexto, a justificativa para a proposição de Parceria Público Privada está fundamentada na geração de novas vagas, mediante a construção de nova edificação e na necessidade de aprimoramento dos índices de alfabetização, educação, qualificação e trabalho, além de demais benefícios que serão elencados ao longo deste documento.

Vantagem técnica acerca da adoção do modelo de concessão

A inserção de projetos de PPP na política pública para construção e gestão administrativa de unidades prisionais é de grande relevância, dentre as principais vantagens desse modelo de parceria, destacam-se:

- Agilidade na execução das obras: a PPP possibilita a redução do tempo de execução das obras, uma vez que a iniciativa privada é responsável pela execução de diversas etapas e unidades de forma concomitante (projeto executivo, obras e gestão), bem como possui todo o interesse de que as obras sejam concluídas com rapidez a fim de que possam iniciar a etapa de operação do empreendimento.
- Atenção do particular quanto à qualidade da obra executada frente à prestação de serviços futuros: a PPP permite que a iniciativa privada se comprometa com a qualidade dos serviços prestados, uma vez que também é responsável pela gestão e manutenção futuras das unidades prisionais;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

- Sustentabilidade ambiental do projeto: a PPP possibilita que todo o projeto de construção das unidades e gestão administrativa seja pautada segundo a lógica de espaços sustentáveis;
- Redução de custos: a PPP pode resultar em redução dos custos para o Estado, uma vez que a iniciativa privada pode utilizar tecnologias mais avançadas e eficientes na construção e gestão dos estabelecimentos prisionais;
- Transferência de riscos: a PPP permite que riscos, como os relacionados à sustentabilidade financeira do contrato ou riscos de execução técnica das obras, sejam transferidos para a iniciativa privada, o que pode garantir uma maior segurança para o Estado em relação aos prazos e custos da obra;
- Contratação centralizada: tanto para a execução das obras, quanto para a prestação de serviços terceirizados, há a possibilidade de centralização em um único contrato, simplificando a gestão por parte do Estado e atraindo empresas de maior capacidade de execução e robustez;
- Maior celeridade nas contratações: o parceiro privado enfrenta menos obstáculos ao contratar fornecedores, possibilitando a rápida resolução de eventuais urgências. Ao contrário do setor público, onde seria necessário realizar contratos emergenciais, por exemplo;
- Estímulo do trabalho: O setor privado dispõe de maior flexibilidade de interação com o mercado local para estabelecer convênios visando absorver a mão de obra dos detentos, contribuindo para estimular a atividade econômica na região;
- Promoção das atividades educacionais: a PPP permite ao ente privado a realização de convênios com instituições de ensino públicas ou privadas, a fim de ofertar cursos técnicos profissionalizantes e até mesmo de nível superior, observando sempre a demanda da região a qual está inserido;
- Possibilidade de atrelar os pagamentos à contratada a indicadores de desempenho dos serviços prestados;
- Aumento da disponibilidade de tempo do diretor exclusivamente para as atividades operacionais;
- Modernização da gestão das unidades: a PPP possibilitará a utilização das tecnologias mais modernas para gestão e controle interno da unidade, além de inteligências artificiais aplicadas à segurança;

Demonstração da relação do projeto com as competências e atribuições do órgão da Administração Pública Estadual proponente e relevância de sua inserção na política pública

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

A Secretaria de Estado da Justiça (Sejus) é o órgão do Governo Estadual responsável pela coordenação, articulação, planejamento, implantação e controle da Política Penitenciária Estadual, em conformidade à Lei de Execução Penal (Lei 7.210), compreendendo a administração dos estabelecimentos penais que compõem o sistema penitenciário capixaba.

Sua missão é aplicar a Lei de Execução Penal de forma humanizada, garantindo a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social, sob a visão de ser referência nacional na adoção de políticas de reintegração social para pessoas privadas de liberdade, primando sempre pelo controle absoluto do ambiente prisional por parte do Estado, garantindo a assistência à pessoa privada de liberdade na forma descrita no art. 11 da Lei de Execução Penal:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

Além disso, os desafios estratégicos delimitados no Planejamento Estratégico para 2024 – 2027 da Secretaria são:

- Alternativas Penais: reduzir a taxa de prisões preventivas com Implantação das Centrais Integradas de Alternativas Penais;
- Conservação da Infraestrutura: Adquirir bens patrimoniais de primeira necessidade, garantir maior eficiência energética e segurança em edificações da SEJUS através de intervenções nos Sistemas Elétricos, desenvolver projetos básicos e executivos necessários para realizar reformas e requalificações em diversas edificações sob a responsabilidade da SEJUS, garantindo a conformidade com a Legislação e Precisão Técnica, readequar a estrutura do antigo Centro de Detenção Provisória de Cariacica, melhorar a estrutura física da Academia de Polícia Penal;
- Fortalecimento Institucional: Realizar ações preventivas para saúde física e mental do servidor, ampliar a captação de recursos, implementar ações de integridade, implementar o programa de

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

capacitação e qualificação dos servidores, aumentar a arrecadação do fundo rotativos do sistema prisional, reduzir os custos dos contratos de alimentação, fortalecer a segurança prisional;

- Redução da Superlotação: construir dois Centros Integrados de Ressocialização (Itapemirim e Linhares); ampliar o número de pessoas privadas de liberdade em regime semiaberto trabalhando, ampliar a capacidade ocupacional por meio da Construção Modular;
- Ressocialização: ampliar o atendimento da assistência religiosa, ampliar a oferta educacional formal através de parcerias e convênios, ampliar a remição pela leitura, mapear e equipar as bibliotecas prisionais, incentivar empresas que contratam egressos da SEJUS, implementar uma nova fábrica de costura, implementar uma fábrica de alambrados, criar “Espaço Kids” em Unidades Prisionais;
- Segurança Prisional: construir a edificação da Agência de Inteligência de Viana, revitalizar o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) em todas as Unidades Prisionais, fortalecer a segurança prisional, adquirir equipamentos de inspeção corporal, realizar o treinamento de policiais penais no uso de equipamentos de segurança prisional;

Diante do exposto, resta demonstrado que a proposta de Parceria Público Privada está alinhada às competências, atribuições e objetivos estratégicos desta SEJUS.

Identificação das possíveis conexões do projeto com os demais órgãos da administração pública em nível federal, estadual e municipal

Em um levantamento preliminar, o desenvolvimento do presente projeto demanda interações e conexões principais com os seguintes órgãos:

- Procuradoria Geral do Estado, no que se refere às análises e a todo o apoio jurídico, tanto na fase de concepção e contratação dos estudos, quanto na contratação da PPP e ao longo de sua execução;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pelo Programa de Concessões e Parcerias do Estado do Espírito Santo e que participará e nos apoiará em todo o processo até a contratação;
- Secretaria de Controle e Transparência, na análise prévia dos aspectos técnico e econômicos da contratação;
- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, responsável por toda a análise do processo previamente à publicação do edital;
- Polícia Penal: Gestão da Segurança das Unidades Prisionais;
- Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

apoio a segurança e a assistência ao preso e ao egresso, conforme respectiva área de atuação;

- Corpo de Bombeiros Militar, na aprovação dos projetos de combate a incêndio e pânico e liberação dos Alvarás de Licença;
- Prefeituras municipais, na aprovação dos projetos e aprovação de licenças para execução das obras.

Compatibilidade com o PPA, LOA, LDO

O projeto apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual 2024/2027, coerente com o Programa de Trabalho 0053 - Melhoria do Sistema de Justiça, que tem por objetivo melhorar a eficiência do sistema de Justiça, proporcionando assistência básica e especializada para reinserção social dos presos sob a custódia da Secretaria de Justiça.

Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) a compatibilidade se dá por meio da Lei 11.867, de 20 de julho de 2023, quanto à Lei Orçamentária Anual (LOA) se dá por meio da Lei 12.024, de 29 de dezembro de 2023.

Indicação de potenciais receitas, incluindo a possibilidade de eventual aferição de receitas acessórias;

Não há previsão de aferição de receitas neste projeto.

Previsão sobre a forma de remuneração do parceiro privado e eventual composição de garantias;

A previsão é que o parceiro privado seja remunerado pela métrica “vaga/dia”, preferencialmente, que haja uma parcela fixa e outra vinculada ao atingimento de indicadores de desempenho. Os estudos de modelagem deverão apresentar de maneira mais detalhada a forma de remuneração e a composição de garantias.

Indicação da forma de financiamentos possíveis;

Os recursos para financiamento do projeto serão provenientes do Tesouro Estadual e/ou da Alienação do Terreno onde atualmente está localizada a Penitenciária Regional de Linhares.

Investimento estimado para o empreendimento;

Determinar com exatidão o investimento necessário para este empreendimento é uma tarefa extremamente complexa, devido às várias deliberações envolvidas. Isso inclui, em especial, decidir sobre o aporte do Poder Público, a venda do terreno onde atualmente está localizada a PRL, e a definição da quantidade e tipo das unidades que serão construídas. Esses fatores podem influenciar significativamente o valor da remuneração ao concessionário. Portanto, apresentaremos as estimativas em range, cobrindo diferentes cenários possíveis.

Quanto ao investimento público necessário, com base em contratações semelhantes recentemente realizadas no âmbito desta SEJUS, verificou-se que as

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

variáveis “tipo de regime” e “quantidade de vagas”, impactam diretamente no custo da unidade. Além disso, devido à diversidade de equipamentos e à atualização tecnológica em curso na SEJUS, não foi possível estimar a quantia necessária para o aparelhamento das Unidades.

Quadro 3 – Investimento estimado por Unidade

	UP SEMIABERTO	UP FECHADO	UP MISTA
CONSTRUÇÃO	R\$ 30.000.000,00	R\$ 65.000.000,00	R\$ 80.000.000,00
VAGAS	400	800	1200
DESCRIÇÃO	400 VAGAS SEMIABERTO	800 VAGAS FECHADO	400 VAGAS SEMIABERTO 800 VAGAS FECHADO

Fonte: Autoria própria.

Destaca-se, entretanto que valores mais apurados tanto para a construção dos prédios, quanto para a equipagem serão obtidos após a elaboração dos estudos de modelagem.

Em relação ao custeio, a partir do histórico levantado na secretaria, bem como, dos valores das PPPs de outros estados se prevê um dispêndio de R\$ 175,00 a R\$ 300,00 por vaga/dia.

Quadro 4 – Custeio estimado por tipo de Unidade

		R\$ 175,00 vaga/dia	R\$ 233,00 vaga/dia	R\$ 300,00 vaga/dia
UP SEMIABERTO	MENSAL	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.796.000,00	R\$ 3.600.000,00
	ANUAL	R\$ 25.200.000,00	R\$ 33.552.000,00	R\$ 43.200.000,00
UP FECHADO	MENSAL	R\$ 4.200.000,00	R\$ 5.592.000,00	R\$ 7.200.000,00
	ANUAL	R\$ 50.400.000,00	R\$ 67.104.000,00	R\$ 86.400.000,00
UP MISTA	MENSAL	R\$ 6.300.000,00	R\$ 8.388.000,00	R\$ 10.800.000,00
	ANUAL	R\$ 75.600.000,00	R\$ 100.656.000,00	R\$ 129.600.000,00

Fonte: Autoria própria.

Os valores de R\$ 175,00 e R\$ 233,00 por vaga/dia foram calculados com base na contraprestação atualizada da PPP de Ribeirão das Neves/MG e no valor vencedor da PPP de Erechim/RS, respectivamente. Ambos os valores incluem o custo da construção

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

na contraprestação mensal ao parceiro privado. Já o valor de R\$ 300,00 representa uma margem de segurança para fins de estimativa.

É importante destacar que valores mais apurados para custear o projeto serão obtidos após a elaboração dos estudos de modelagem.

Possíveis indicadores de desempenho do parceiro privado

Os indicadores de desempenho do parceiro privado serão indicados nos estudos de modelagem, mas podemos citar:

- Atividade Educacional: Taxa de ocupação escolar, taxa de evasão escolar, taxa de progressão escolar;
- Atividade Laboral: Taxa de oferta de vagas de trabalho, taxa de frequência no trabalho;
- Ingresso dos presos: taxa de procedimentos para ingresso dos presos no complexo prisional (higienização, registros, adaptação e alocação);
- Ingresso das visitas: tempo para ingresso das visitas;
- Eventos graves: Quantidade de entrada de materiais não autorizados, quantidade de instrumentos capazes de ofender a integridade física de outrem, quantidade de ausências em postos de segurança, quantidade de registro de violação de perímetro de segurança por parte dos presos;
- Saúde: taxa de requisições de saúde atendidas, taxa de requisições odontológicas atendidas, taxa de requisições de atendimentos psicológicos atendidos;
- Acompanhamento da execução da pena: taxa de requisições de apoio administrativo atendidas;
- Assistência social: taxa de requisições de atendimentos sociais atendidas;
- Manutenção das instalações: taxa de conformidade das instalações dos serviços prestados no complexo prisional (limpeza, recepção, portaria, atendimento, etc.);

Indicação da existência de interesse do mercado no empreendimento;

As experiências das PPPs de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul, assim como, o atual processo de Santa Catarina, demonstram que o mercado possui interesse nesse tipo de empreendimento.

Há que se destacar também que o Estado do Espírito Santo alcança por 12 anos consecutivos, conforme classificação do Tesouro Nacional, nota A, ou seja, nota máxima quanto à capacidade de pagamento do Estado, o que é um fator de atração para as empresas em projetos de longo prazo como esse, diminuindo os riscos ao particular interessado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

Principais riscos a serem considerados e as formas de sua mitigação

Os estudos de modelagem deverão apresentar de forma mais consistente os riscos e suas formas de mitigação. Em uma análise inicial, entretanto, identificamos os seguintes riscos:

- Riscos de gestão contratual: possibilidade do parceiro privado contratado não executar as cláusulas contratuais. Minimizado estabelecendo como requisito obrigatório a comprovação de experiência prévia na fase de contratação, e estipulando cláusulas de revisão e monitoramento no contrato para adequá-lo à dinâmica do mercado;
- Riscos políticos: referente a possível instabilidade das regras a longo prazo, como o risco de atos futuros do governo interferirem nas relações já firmadas. Pode ser mitigado a partir da construção sólida de um consenso político e da opinião pública de que a participação privada no projeto é benéfica aos interesses da sociedade, além da opção de se resguardar através de um mercado de seguros;
- Riscos macroeconômicos: relacionados a possíveis flutuações nas taxas de inflação, juros e câmbio, que podem impactar sobre o cumprimento das obrigações financeiras junto aos credores, bem como sobre os valores estabelecidos no projeto. O Estado pode minimizar este risco estabelecendo exigências de qualificação econômica para a contratação, visando selecionar empresa com robustez para suportar e administrar eventuais variações no contexto econômico;
- Risco de localização: relativo a possíveis infortúnios procedentes dos terrenos selecionados pelo governo para a construção das unidades prisionais, podendo ser relacionados a condições geológicas do solo, aquisição dos imóveis, obtenção de licenças e alvarás para construção. Mitigado através de planejamento e projetos adequados, por parte da concessionária, para análise, por exemplo, das condições do solo, além de estabelecimento de cronogramas compatíveis para o alcance de todas as autorizações necessárias.

Estimativa de cronograma para a implementação do projeto

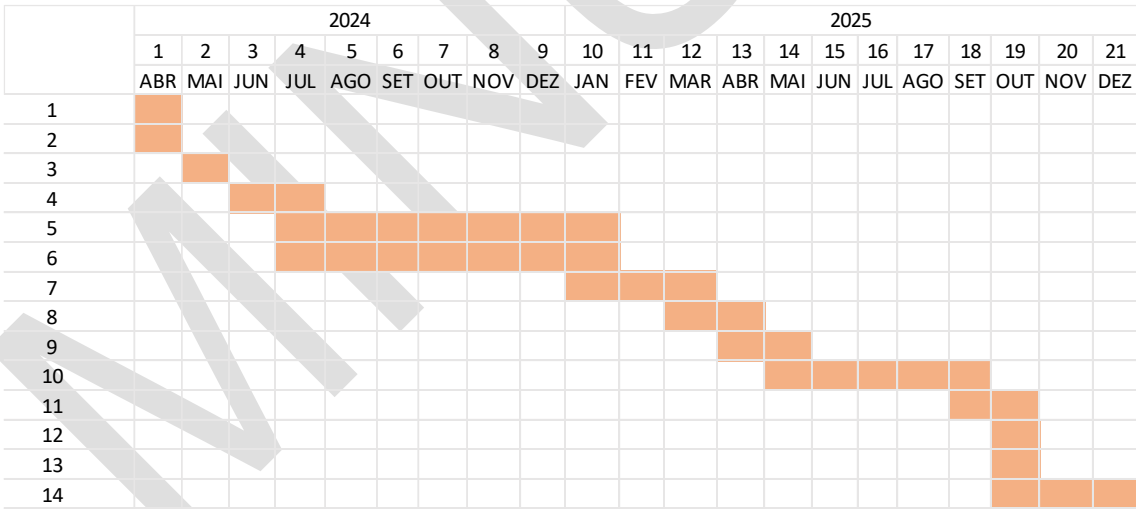
Quanto à estimativa de prazos, com base outros projetos de PPP desenvolvidos no Estado, se prevê as seguintes etapas e prazos até a assinatura do contrato de PPP, representados também de forma gráfica, para melhor visualização, na Figura 1.

1. Elaboração da proposta preliminar e envio à SEDES para submissão ao CGPPI-ES (10 dias)
2. Aprovação para a estruturação do projeto pelo CGPPI-ES (10 dias)
3. Elaboração do Termo de Referência (30 dias)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

- 4. Contratação da Consultoria (60 dias)
- 5. Definição dos terrenos (ao término do marco 6)
- 6. Estruturação do Projeto (180 dias)
- 7. Análises pela SEP, SEFAZ e PGE - Decreto 2410/09 (60 dias)
- 8. Aprovação da consulta pública pelo CGPPI-ES (10 dias)
- 9. Realização da consulta pública (30 dias)
- 10. Análise do TCE (120 dias)
- 11. Validação do Edital pela PGE (30 dias)
- 12. Aprovação final pelo CGPPI-ES (10 dias)
- 13. Publicação do Edital (10 dias)
- 14. Conclusão da contratação (90 dias)

Figura 1 – Cronograma estimado do projeto



Fonte: Autoria própria.

Cronograma preliminar de implantação e prestação dos serviços

A intenção é que a Parceria Público Privada tenha vigência por 30 (trinta) anos, os estudos de modelagem deverão apresentar de maneira mais detalhada o cronograma preliminar de implantação e prestação dos serviços.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

Atribuições e responsabilidades do parceiro público e do parceiro privado

Os estudos de modelagem deverão apresentar de forma mais consistente as atribuições e responsabilidades do parceiro público e do parceiro privado. Em uma análise inicial, entretanto, identificamos os seguintes:

a. Do parceiro privado:

1. Prestar os serviços de acordo com os requisitos previstos no Edital a ser elaborado;
2. Manter as Unidades Prisionais em condições de funcionamento adequado durante toda a vigência do contrato;
3. Adotar as providências cabíveis para possibilitar o trabalho da pessoa privada de liberdade;
4. Implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação, continuidade e atualidade tecnológica das atividades e serviços;
5. Recrutar toda mão de obra, direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução da PPP;
6. Manter, obrigatoriamente, todo pessoal em serviço devidamente uniformizado;
7. Respeitar e fazer com que seus funcionários e terceirizados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos específicos de cada Unidade Prisional, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
8. Responder, perante a SEJUS, pela conduta, disciplina, frequência e pontualidade dos seus funcionários e terceirizados designados para a execução dos serviços;
9. Executar todos os serviços, controles e atividades, com zelo e diligência, utilizando as melhores técnicas aplicáveis a cada uma das tarefas desempenhadas;
10. Conservar a área das Unidades Prisionais, mantendo-as limpas e em bom estado de conservação;
11. Observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares de natureza previdenciária, trabalhistas, tributária, civil, comercial, societária, penal e outras;
12. Responder perante a SEJUS e terceiros, nos termos admitidos na legislação e regulação aplicáveis, por irregularidades, ilícitos ou danos causados;
13. Obter todas as licenças e autorizações ambientais, urbanísticas, construtivas, de implantação e operação necessárias à regular execução da PPP perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes, arcando com todas as despesas

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES

relacionadas à implementação das providências determinadas pelos referidos órgãos;

14. Responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os bens da concessão;
15. Responder pela adequação e qualidade das obras realizadas, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais, ficando ressalvado que a análise e a aprovação pela SEJUS em relação aos cronogramas, projetos e instalações apresentados não exclui a responsabilidade exclusiva do parceiro privado pelas obras e pelo cumprimento das respectivas obrigações contratuais e legais;
16. Responder pelos serviços subcontratados;

b. Do parceiro público:

1. Desempenhar, por meio de servidores públicos, as funções de direção, chefia e coordenação no âmbito do complexo prisional, bem como todas as atividades que exijam o exercício do poder de polícia e outras atribuições exclusivas do Estado;
2. Assegurar o cumprimento das obrigações da PPP, preservando seus direitos, do Parceiro Privado e dos presos;
3. Fiscalizar a boa qualidade dos serviços;
4. Rejeitar ou sustar qualquer obra ou serviço em execução, que ponha em risco a segurança da Unidade Prisional, de pessoas ou de bens;
5. Efetuar, nos prazos estabelecidos e após a disponibilização dos serviços, os pagamentos decorrentes das parcelas e da contraprestação mensal;
6. Garantir a transferência e o transporte dos presos de e para as Unidades Prisionais;
7. Alocar Policiais Penais em número suficiente para atuar nas Unidades Prisionais;
8. Realizar a segurança externa da Unidade Prisional, de suas muralhas e áreas adjacentes;
9. Realizar os procedimentos necessários à supressão de conflitos, motins e rebeliões que venham a ocorrer no interior das Unidades Prisionais;

Previsão de dispêndio e disponibilidade de recursos para a realização dos Estudos Técnicos e de Viabilidade

A contratação de Estudos Técnicos e de Viabilidade será operacionalizada em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento – SEDES, utilizando os recursos disponíveis em seu orçamento. Caso haja necessidade, a SEJUS poderá descentralizar recursos para custear a contratação.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2024 16:57:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KARINE LYRIO DA SILVA (CHEFE GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO QCE-05 - GPO - SEDES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QJB JWV>